



## ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA

- As **Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)** consistem na prestação do Serviço de Refeições e Prolongamento de Horário.
- Os serviços são assegurados desde o início do ano lectivo até aos 2 últimos dias úteis de julho, à exceção de dias concedidos à função pública, greves e situações excepcionais.
- O Serviço de Prolongamento de Horário funciona, diariamente, desde o final da Componente Lectiva até às 19h.
- Para a abertura do Serviço de Prolongamento de Horário é necessário que o Estabelecimento de Ensino reúna as seguintes condições:
  - Nº mínimo de 6 crianças
  - Espaço físico para o efeito
  - Recursos humanos
- O funcionamento das AAAF nas Interrupções Lectivas (férias de Natal, Carnaval, Páscoa e mês de Julho) necessita de um número mínimo de 6 inscrições.

### **Documentos necessários:**

- Ficha de **pré-inscrição** da Câmara Municipal das Caldas da Rainha (CMCR).
- **Refeições**
  - Fotocópia da Declaração do Escalão do Abono de Família 2017 (Segurança Social/Entidade Empregadora), caso seja escalão 1 ou 2.
- **Prolongamento de Horário**
  - Fotocópia da Declaração de IRS 2016.

### **ATENÇÃO:**

O encarregado de educação deverá confirmar obrigatoriamente junto da Unidade de Educação da CMCR, presencialmente ou por *e-mail* (educacao@cm-caldas-rainha.pt), entre 1 de Julho e 31 de Agosto, se a pré-inscrição do seu educando está validada.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS DA RAINHA – GABINETE DE EDUCAÇÃO**

**– CONTACTOS –**

Tlf.: 262 240 000 | *E-mail:* educacao@cm-caldas-rainha.pt



## ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA

- As **Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)** consistem na prestação do Serviço de Refeições e Prolongamento de Horário.
- Os serviços são assegurados desde o início do ano lectivo até aos 2 últimos dias úteis de julho, à exceção de dias concedidos à função pública, greves e situações excepcionais.
- O Serviço de Prolongamento de Horário funciona, diariamente, desde o final da Componente Lectiva até às 19h.
- Para a abertura do Serviço de Prolongamento de Horário é necessário que o Estabelecimento de Ensino reúna as seguintes condições:
  - Nº mínimo de 6 crianças
  - Espaço físico para o efeito
  - Recursos humanos
- O funcionamento das AAAF nas Interrupções Lectivas (férias de Natal, Carnaval, Páscoa e mês de Julho) necessita de um número mínimo de 6 inscrições.

### **Documentos necessários:**

- Ficha de **pré-inscrição** da Câmara Municipal das Caldas da Rainha (CMCR).
- **Refeições**
  - Fotocópia da Declaração do Escalão do Abono de Família 2017 (Segurança Social/Entidade Empregadora), caso seja escalão 1 ou 2.
- **Prolongamento de Horário**
  - Fotocópia da Declaração de IRS 2016.

### **ATENÇÃO:**

O encarregado de educação deverá confirmar obrigatoriamente junto da Unidade de Educação da CMCR, presencialmente ou por *e-mail* (educacao@cm-caldas-rainha.pt), entre 1 de Julho e 31 de Agosto, se a pré-inscrição do seu educando está validada.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS DA RAINHA – GABINETE DE EDUCAÇÃO**

**– CONTACTOS –**

Tlf.: 262 240 000 | *E-mail:* educacao@cm-caldas-rainha.pt



### **INSCRIÇÕES**

- A **pré-inscrição** será efectuada no acto da matrícula nos Agrupamentos.
- A renovação dos serviços poderá ser realizada no Jardim de Infância/Agrupamento ou na CMCR, na Unidade de Educação, através preenchimento da **ficha de pré-inscrição**.
- A **confirmação da pré-inscrição é obrigatória** e far-se-á a partir do dia 1 de Julho até 31 de Agosto, presencialmente na CMCR (Unidade de Educação) ou por e-mail (educacao@cm-caldas-rainha.pt).

### **CONTRIBUIÇÃO**

- O pagamento da contribuição familiar é calculado de acordo com os rendimentos do agregado familiar (Escala de Abono e/ou Declaração de IRS), por determinação de despacho ministerial.
- Os pedidos de aplicação de excepções devem ser apresentados por escrito na Câmara Municipal.

### **LOCAL, PRAZO E HORÁRIO DE PAGAMENTO**

- O pagamento da contribuição é mensal.
- A factura será enviada para a morada indicada na ficha de inscrição do aluno.
- O pagamento pode ser efetuado no multibanco, através das referências que constam na fatura ou no balcão da Tesouraria da Câmara Municipal, das 9h às 16h.
- O período de pagamento é do dia 1 a 15 de cada mês.
- Após o dia 15, o pagamento só poderá ser efetuado no balcão da Tesouraria da CMCR e terá uma penalização de 10% do valor total em dívida.

### **FALTAS E ACERTOS DA PRESTAÇÃO**

- Só podem ser descontadas, por não frequência das crianças, as faltas comunicadas por escrito, ao Gabinete de Educação da CMCR, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.
- Os acertos resultantes de faltas dadas nos termos do ponto anterior, de faltas de docentes, de iniciativas dos Agrupamentos ou Interrupções Lectivas serão efetuados no mês seguinte.

### **COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

- No caso de desistência, o enc. educação deve comunicar por escrito, ao Gabinete de Educação da CMCR.

### **PAGAMENTO EM ATRASO**

- É cancelado o serviço quando, notificado o enc. educação, este não regularizar a situação.
- Se não for liquidada a dívida, esta será enviada para processo de execução fiscal.



### **INSCRIÇÕES**

- A **pré-inscrição** será efectuada no acto da matrícula nos Agrupamentos.
- A renovação dos serviços poderá ser realizada no Jardim de Infância/Agrupamento ou na CMCR, na Unidade de Educação, através preenchimento da **ficha de pré-inscrição**.
- A **confirmação da pré-inscrição é obrigatória** e far-se-á a partir do dia 1 de Julho até 31 de Agosto, presencialmente na CMCR (Unidade de Educação) ou por e-mail (educacao@cm-caldas-rainha.pt).

### **CONTRIBUIÇÃO**

- O pagamento da contribuição familiar é calculado de acordo com os rendimentos do agregado familiar (Escala de Abono e/ou Declaração de IRS), por determinação de despacho ministerial.
- Os pedidos de aplicação de excepções devem ser apresentados por escrito na Câmara Municipal.

### **LOCAL, PRAZO E HORÁRIO DE PAGAMENTO**

- O pagamento da contribuição é mensal.
- A factura será enviada para a morada indicada na ficha de inscrição do aluno.
- O pagamento pode ser efetuado no multibanco, através das referências que constam na fatura ou no balcão da Tesouraria da Câmara Municipal, das 9h às 16h.
- O período de pagamento é do dia 1 a 15 de cada mês.
- Após o dia 15, o pagamento só poderá ser efetuado no balcão da Tesouraria da CMCR e terá uma penalização de 10% do valor total em dívida.

### **FALTAS E ACERTOS DA PRESTAÇÃO**

- Só podem ser descontadas, por não frequência das crianças, as faltas comunicadas por escrito, ao Gabinete de Educação da CMCR, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.
- Os acertos resultantes de faltas dadas nos termos do ponto anterior, de faltas de docentes, de iniciativas dos Agrupamentos ou Interrupções Lectivas serão efetuados no mês seguinte.

### **COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

- No caso de desistência, o enc. educação deve comunicar por escrito, ao Gabinete de Educação da CMCR.

### **PAGAMENTO EM ATRASO**

- É cancelado o serviço quando, notificado o enc. educação, este não regularizar a situação.
- Se não for liquidada a dívida, esta será enviada para processo de execução fiscal.